

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

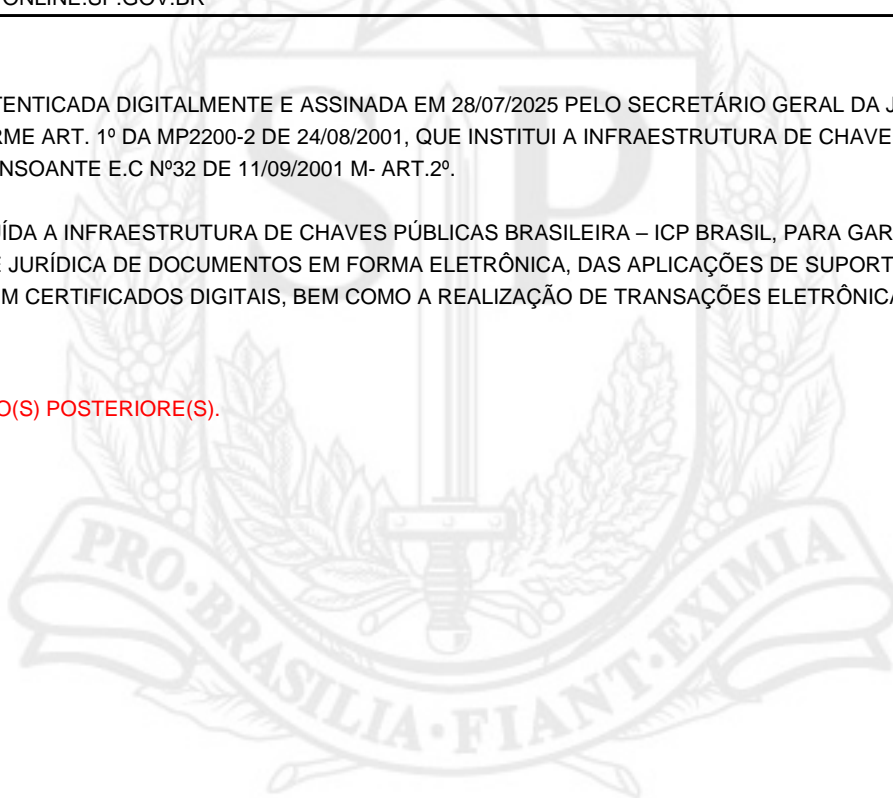
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AS00 GESTAO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670337	CNPJ 40.224.192/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300670337	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:14:56	CÓDIGO DE CONTROLE 273025085
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

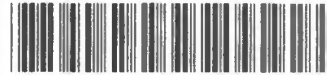
ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**2.531.473/25-7**



TURMA  
CAP

CONTROLE INTERNET  
 035007724-0



**CAPA DO REQUERIMENTO**



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL AS00 Gestão S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Antartica		NÚMERO 539	COMPLEMENTO SALA 44
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	CEP 05003-020
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 40.224.192/0001-34	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 16/07/2025	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP - SEDE</b> <b>GUICHÊ 13</b> <b>17 JUL 2025</b> <b>PROTOCOLO</b>	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO <b>3ª TURMA DE VOGAIS</b>	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP</b> <b>DEFERIDO</b> <b>1. Vogal Relator</b> <b>2. Vogal Revisor</b> <b>3. Vogal Fiscal</b> <b>21 JUL 2025</b>
---	---	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Fomal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP</b> <b>254.406/25-7</b> <b>SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO</b> <b>JUCESP</b>
--	--	--

OBSERVAÇÕES:	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP</b> <b>NIRE S/A</b> <b>3530067033-7</b> <b>SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO</b> <b>JUCESP</b>
--------------	--

21 JUL 2025  
SEDE

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC  
G  
★ 1  
PRI



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670337 em 22/07/2025 da empresa AS00 GESTAO S.A, protocolado sob o nº 2531473257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273025085. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2025  
2025



6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"AS00 GESTÃO LTDA."

CNPJ sob nº 40.224.192/0001-34  
NIRE nº 35.236.707.913

SP - SEDE  
JICHÉ 13

JUL 2025

TOCOLO

**MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de São Paulo (SP), em 05/09/1940, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.535.860 SSP/SP, expedida em 24/11/2017, inscrita no CPF sob o nº 005.277.268-34, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, São Paulo - SP.

Único sócio da sociedade empresaria limitada denominada **AS 00 GESTÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.224.192/0001-34**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o **NIRE nº 35.236.707.913**, em sessão datada de 16/09/2020, protocolado sob nº SPP2031514906, resolve, de forma irrevogável e irrevogável, o obrigando, bem como seus herdeiros e sucessores, a que título for, o quanto segue:

**1 - Transformação:** O Sócio delibera, por unanimidade, transformar a sociedade limitada **AS00 Gestão Ltda** em sociedade por ações, passando a ser denominada **AS00 Gestão S.A.**, com a consequente aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia, nos termos do artigo 220 da Lei nº 6.404/76.

**2 - Alteração da denominação social:** A Sociedade passará a adotar a denominação **AS00 Gestão S.A.**, mantendo o nome fantasia "AS GESTÃO".

**3 - Capital Social e Conversão de Quotas:** O capital social no valor de **R\$ 8.895.000,00** (oito milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais), atualmente dividido em 8.895 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passará a ser representado por **100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**.

JUCESP

AS00

4 - **Subscrição:** Cada ação ordinária, hoje equivale a R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), por força da conversão, totalmente integralizadas em imóveis e subscritas conforme descrito no Boletim de Subscrição **Anexo III**.

4.1 - Para fins de memória histórica e transparência contábil, resolvem os acionistas, em conjunto com o administrador, consignar nesta oportunidade que o atual patrimônio immobilizado da sociedade é constituído pelos bens descritos na lista de ativos, a qual se encontra devidamente elaborada, salva e arquivada na sede da sociedade, em conformidade com os registros contábeis e o Livro de Registro do Ativo Immobilizado.

5 - **Administração:** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.1 - **Nomeação:** Sendo, neste ato, nomeado como Diretor Presidente **SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, administrador e corretor de imóveis, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.297.588-2 - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.282.288-27, OAB/SP 279.780, CRA/SP 102.492 e CRECI/SP 245.140, NIT 1.300.626.193-2, domiciliado na Av. Antártica, 539, Água Branca, CEP 05003-020.

5.2 - **Posse:** O Diretor da Companhia ora eleito é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, dispensado de qualquer caução ou garantia, que é lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria, nos termos do artigo 100, VI, e 149 da Lei das Sociedades Anônimas, e, em duplicata, para registro perante a JUCESP conjuntamente a este instrumento, conforme **Anexo II**.

6 - **Conselho Fiscal.** Os Acionistas resolvem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, tampouco será instalado neste exercício social de 2025.

JUCESP

2025

7 - **Publicações.** Os Acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que as publicações legais da Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados o artigo 294, inciso III, da mesma lei, bem como as Portarias ME nºs 12.701/2021 e 10.031/2022 - "Central de Balanços".

8 - **Estatuto:** Os acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o Estatuto Social da Companhia, que reflete todas as deliberações acima e integra o presente como **Anexo I** ("Estatuto Social").

9 - **Autorização:** O Diretor da Companhia fica autorizado a tomar todas as providências e praticar quaisquer atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas no presente instrumento.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

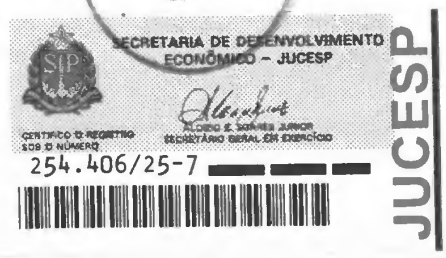
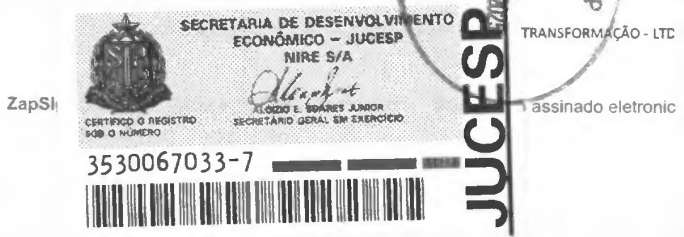
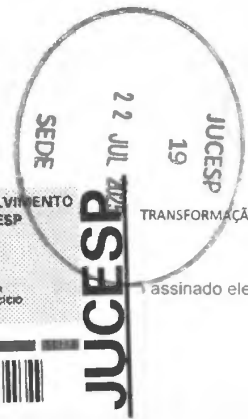
Diante das deliberações tomadas, e por estarem as partes plenamente de acordo com os termos ajustados, firmam digitalmente o presente instrumento, assinado em via única, será levado a registro perante o Registro Público das Empresas Mercantis, a fim de que produza todos os efeitos legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Marcos Paulo de Almeida Salles.  
Sócio - Acionista

Maria Clélia de A.S. Vieira Santos  
Acionista

Sergio E. Vieira dos Santos Jr.  
Administrador | Advogado  
CRA/SP 102.492 | OAB/SP 279.780



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP 19  
22 JUL 2025  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
SEDE  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
254.406/25-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
254.406/25-7

JUCESP 19  
22 JUL 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
3530067033-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
3530067033-7



**ANEXO I DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AS00 GESTÃO LTDA. E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, CELEBRADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA AS00 GESTÃO S.A.**

**CNPJ/MF nº 40.224.192/0001-34**

NIRE (em processo de obtenção em razão da transformação do tipo societário)

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A AS00 GESTÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social (“Estatuto Social”), pela Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por acordos de acionistas arquivados em sua sede, se existentes, e, se aplicáveis, pelas normas aplicáveis do Banco Central do Brasil (“BACEN”) e do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antártica, nº 539, sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A sociedade terá por objeto social a administração e gestão da propriedade mobiliária e imobiliária própria, bem como a atividades de locação, compra e venda de imóveis próprios (CNAEs 6810-2/01; 6810-2/02), com viés de holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 8.895.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e conferem a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. As ações não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma transferidas sem prévia anuência dos acionistas fundadores, observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, adquirir ações próprias para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes.

ZapSign 09aebc68-c567-4e0c-91a7-e9ab1b19820f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, sempre que necessário, ou pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor e secretariadas por quem este indicar.

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria absoluta do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados mediante procuração com poderes específicos, desde que outorgada há menos de 1 (um) ano.

### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de até 03 (três) Diretores, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria.

### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 13.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Artigo 14.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 15.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sujeita às disposições da legislação aplicável, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 16.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 17.** Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo 18.** Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação:

ZapSign 09aebc68-c567-4e0c-91a7-e9ab1b19820f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



- (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e
- (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

**Parágrafo Único.** Sobre o lucro remanescente, após as deduções previstas no caput, será calculada a importância que for atribuída a título de remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e observadas as limitações legais.

**Artigo 19.** Do lucro líquido do exercício, após as deduções indicadas no caput e parágrafo único do artigo 23, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 1% (um por cento) para distribuição de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) a importância necessária para a formação de reservas de lucros nos termos da Lei das Sociedades por Ações, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas.

**Parágrafo Único.** O saldo, se houver, poderá ser distribuído, a título de dividendos, aos acionistas, conforme deliberação dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto.

**Artigo 20.** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

## CAPÍTULO X – DA SUCESSÃO

**Artigo 22.** Em caso de falecimento de acionista, a totalidade de suas ações será transferida, automaticamente e de pleno direito, aos seus herdeiros ou sucessores consanguíneos, observada a ordem de vocação hereditária prevista na legislação civil vigente, por meio do registro em livro de transferência de ações, independentemente de qualquer outra formalidade ou deliberação societária, exceto se houver disposição testamentária válida em sentido diverso.

§1º. Para os fins deste Estatuto, consideram-se herdeiros ou sucessores consanguíneos aqueles ligados por vínculo de sangue em linha reta ou colateral até o quarto grau, excluindo-se cônjuges, ex-cônjuges, companheiros ou ex-companheiros, salvo disposição testamentária expressa do acionista falecido em favor destes.



§2º. O ingresso dos herdeiros ou sucessores no quadro societário como acionistas está condicionado à assinatura prévia de termo de adesão ao Acordo de Acionistas então vigente, bem como à aceitação expressa de todas as disposições deste Estatuto Social.

§3º. Eventuais divergências relativas à sucessão, avaliação das ações ou ingresso de herdeiros deverão ser previamente submetidas à mediação, a ser conduzida por instituição ou mediador independente escolhido de comum acordo entre os sucessores e os administradores da Companhia. Não havendo consenso na escolha, será designado mediador pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Nacional de Administração - CAMANA, com observância das regras daquela instituição.

§4º. Eventuais direitos políticos e patrimoniais inerentes às ações transmitidas somente poderão ser exercidos pelos sucessores após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores.

§5º. Caso não haja herdeiros consanguíneos ou havendo disposição testamentária válida que exclua tal sucessão, aplicar-se-ão as disposições legais quanto à liquidação das ações e pagamento do respectivo valor de reembolso, apurado com base no valor patrimonial contábil da ação, considerando o último balanço aprovado ou, se requerido pelos herdeiros, mediante balanço de determinação.

#### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23.** O presente Estatuto Social é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, em especial as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como as normas emitidas pelo BACEN e pelo CMN, naquilo que se aplicar por delegação.

**Artigo 24.** Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica, desde já, os acionistas concordam que a demanda deverá ser previamente submetida à mediação, a ser conduzida por instituição ou mediador independente escolhido de comum acordo entre os sucessores e os administradores da Companhia. Não havendo consenso na escolha, será designado mediador pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Nacional de Administração - CAMANA, com observância das regras daquela instituição eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....

Visto do Advogado  
Sergio E. Vieira dos Santos Jr.  
OAB/SP 279.780

ZapSign 09aebc68-c567-4e0c-91a7-e9ab1b19820f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

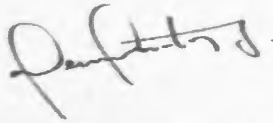
JUCESP

ANEXO II - TERMO DE POSSE

SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, administrador e corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.297.588-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.282.288-27, OAB/SP 279.780, CRA/SP 102.492 e CRECI/SP 245.140, NIT 1.300.626.193-2, residente e domiciliado na Av. Antártica, 539, bairro Água Branca, CEP 05003-020, São Paulo - SP, por meio deste instrumento, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76, **toma posse no cargo de Diretor Presidente** da AS00 GESTÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.192/0001-34, com prazo de mandato de 3 (três) anos, conforme deliberação constante da 6ª Alteração do Contrato Social e Estatuto Social aprovados nesta data.

Declara, ainda, para os fins do disposto no artigo 147, §4º da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2024



---

SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

ZapSign 634c30f4-3a3e-4df4-a2fa-bdb80f48b083. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670337 em 22/07/2025 da empresa AS00 GESTAO S.A, protocolado sob o nº 2531473257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 273025085. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

<b>Emissora:</b>	AS00 GESTÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado em constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.192/0001-34.
<b>Subscritor 1:</b>	MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de São Paulo (SP), em 05/09/1940, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.535.860 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.277.268-34, residente e domiciliado na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, São Paulo - SP.
<b>Subscritor 2:</b>	MARIA CLELIA DE ALMEIDA SALLES VIEIRA SANTOS, brasileira, viúva, nascida na cidade de São Paulo (SP), em 04/11/1948, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.129.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.849.918-65, residente e domiciliada na Rua Guaraiuva, 928, Brooklin, São Paulo - SP - CEP 04569-002.
<b>Espécie de ações:</b>	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Número de ações subscritas:</b>	MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES: 99 ações (99%) MARIA CLELIA DE ALMEIDA SALLES VIEIRA SANTOS: 1 ação (1%)
<b>Preço de emissão unitário:</b>	R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), totalmente alocado à conta de capital social.
<b>Valor total da subscrição:</b>	MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES: R\$ 8.806.050,00 MARIA CLELIA DE ALMEIDA SALLES VIEIRA SANTOS: R\$ 88.950,00
<b>Forma de Integralização:</b>	Integralizado em bens imóveis, conforme registros e contabilidade enquanto sociedade limitada.
<b>Data de emissão:</b>	30 de dezembro de 2024

**Emissora:**

AS00 GESTÃO S.A.

P. MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES

**Subscritores:**

MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES

MARIA CLELIA DE ALMEIDA SALLES VIEIRA SANTOS

ZapSign e6fd7043-deaa-4442-9a0d-9b56e2231a4c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

ANEXO II - TERMO DE POSSE

SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, administrador e corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.297.588-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.282.288-27, OAB/SP 279.780, CRA/SP 102.492 e CRECI/SP 245.140, NIT 1.300.626.193-2, residente e domiciliado na Av. Antártica, 539, bairro Água Branca, CEP 05003-020, São Paulo - SP, por meio deste instrumento, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76, **toma posse no cargo de Diretor Presidente** da AS00 GESTÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antártica, 539 - sala 44, Edifício João Vitale, bairro Água Branca, CEP 05003-020, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.192/0001-34, com prazo de mandato de 3 (três) anos, conforme deliberação constante da 6ª Alteração do Contrato Social e Estatuto Social aprovados nesta data.

Declara, ainda, para os fins do disposto no artigo 147, §4º da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração da Companhia.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2024



---

SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

ZapSign 634c30f4-3a3e-4df4-a2fa-bdb80f48b083. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.